

LEI Nº 1.484, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Edição Nº 81 - 01 DE FEVEREIRO DE 2024

“CARAVANA EU FAÇO ACONTECER” É REALIZADA NA COMUNIDADE DE CAJAZEIRAS, EM BEZERROS



FOTO: Dayvson Barros - GECOM/PMB

A Prefeitura de Bezerros, através de uma parceria entre as secretarias municipais de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Cidadania, Infraestrutura e Saúde, realizou a “Caravana Eu Faço Acontecer” na Comunidade de Cajazeiras, na zona rural, na última terça-feira (30).

Diversos serviços foram oferecidos para os moradores nas áreas, como aferição de pressão, teste de glicose e HGT, consulta médica, orientações para cirurgias, corte de cabelo, orientação do Bolsa Família, emissão de documentos e serviços de infraestrutura.

As equipes também conversaram com a população local para ouvir sobre os anseios e sonhos do futuro. Momentos de trocas de experiências e diálogo junto ao cidadão sobre como fazer uma Bezerros melhor a cada dia melhor.

TEXTO: Gabriel Galvão / Izaias Nêu - GECOM/PMB
FOTO: Dayvson Barros - GECOM/PMB

SUPLENTE DE VEREADOR TOMA POSSE NA CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Na manhã desta quinta-feira (01), o primeiro suplente de vereador José Nathan Bezerra da Silva (MDB), mais conhecido como Nathan de Demir, tomou posse na Câmara Municipal. O jovem Nathan, de 25 anos de idade, assumiu a vaga deixada pelo então vereador José Hermínio dos Santos Júnior, popularmente chamado Juninho do Boi Gordo (MDB), que renunciou ao cargo.

A posse do novo parlamentar, que faz parte da base governista, foi prestigiada pelo secretário de Governo Vandiael Laurentino, o gerente de Articulação Wagner Lima e o assessor sênior de gabinete Mário Botelho, além de familiares e amigos. Nathan assume com o compromisso de trabalhar pela população bezerrense no parlamento municipal.



FOTO: Assessoria Especial

TEXTO: Assessoria Especial
FOTO: Assessoria Especial

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024**

“Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pela Sra Prefeita Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas no art. 33, § 9º da Lei Orgânica Municipal e art. 36, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 033/2023, de autoria da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o silêncio do veto e da sanção pela Excelentíssima Prefeita Municipal no tempo hábil previsto no art. 33 §5º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024/GP, do executivo municipal. RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.517/2024, oriunda do projeto de Lei nº 033/2023, de autoria da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal dos Bezerros/PE., aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Diogo Lemos Melo
Presidente da Câmara de Vereadores

**LEI Nº 1.517
DE 10 DE JANEIRO DE 2024**

Ementa: Fixa os subsídios dos vereadores para o período da legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo § 9º. do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Bezerros, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, será de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes no inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme o inciso VII, do Artigo 29, da Constituição Federal;

III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com a folha de pagamento, conforme § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Caso se verifique que o pagamento dos subsídios no valor fixado no artigo 1º desta Lei ultrapasse os limites descritos acima, o Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria, poderá minorar o valor do subsídio para adequar os limites.

Art. 4º - As verbas de caráter indenizatórias, para ressarcir despesas eventuais que os Vereadores tenham, como diárias à serviço da Câmara Municipal em missão oficial, não se enquadram no conceito de remuneração e não serão computadas nos limites remuneratórios legais, conforme o § 11º, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 5º - Ao Presidente da Câmara Municipal, será concedida uma verba de representação da natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

Art. 6º - É assegurado aos vereadores do Município de Bezerros o pagamento do décimo terceiro salário, em parcela única, instituído pelo art. 39, § 4º, da CRFB/88.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova Lei fixando novos valores.

Diogo Lemos Melo
Presidente da Câmara de Vereadores



PREFEITURA DE BEZERROS DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita

Maria Socorro Silva
Vice-prefeita

Bianca Sabrina
Secretária de Administração e Inovação

Thais Santos
Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Daylma Lima
Secretária de Cidadania

Tarciana Nápoles
Secretária de Educação

Marília Motta
Secretária da Fazenda

Vandíael Laurentino
Secretário de Governo

Samuel Santos
Secretário de Infraestrutura

Ieda Campos
Secretária de Saúde

Nathália Rodrigues
Secretária de Turismo e Cultura

José Wagner
Controlador Municipal

José Wendes
Ouvidor Municipal

Elias Araújo
Diretor Presidente do Instituto
de Previdência Municipal de Bezerros

DIVULGAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Bezerros
Secretaria de Governo
Gerência de Imprensa e Comunicação Institucional

Izaías Nêu
Gerente de Comunicação

Gabriel Galvão
Editor Chefe

Centro Administrativo
Praça Duque de Caxias, S/N, Centro. CEP 55.660-000 - Bezerros/PE
(81) 3728 - 6700 / 3728 - 6722

bezerrosimprensa@gmail.com

www.bezerros.pe.gov.br